

- LII -**CIDADE SUSTENTÁVEIS E POLÍTICAS EDUCACIONAIS
NO BRASIL****Sandra Lilian Silveira Grohe**

Bolsista Capes

UNISINOS

sandragrohe@gmail.com

INTRODUÇÃO

O presente texto tem o objetivo de discutir o conceito de cidades sustentáveis, destacando os desafios e as perspectivas das políticas educacionais no contexto brasileiro, sua implementação e aplicação efetiva em cidades que caminham para a sustentabilidade. Esta escolha se justifica pela ênfase dada nos últimos anos a este novo modo de pensar e viver nas/em cidades, como uma possível solução para os problemas enfrentados no ambiente urbano.

As cidades, principalmente as localizadas na América Latina, enfrentam complexos problemas relacionados ao crescimento e concentração populacional, gerando a falta de moradia (EL PAÍS, 2014; VALLS, 2014). Além disso, a pobreza extrema, ligada ao alto grau de vulnerabilidade social e ambiental, assim como a falta de planejamento urbano, a insegurança, a pobreza, o desemprego e/ou o subemprego e, conseqüentemente, ameaças e riscos globais relacionados aos processos de modernização, são algumas das preocupações enfrentadas pelas cidades (BECK, 2010; GENTILI, 2009; IHU, 2012; VASCONEZ, 2010).

As cidades existem de acordo com suas peculiaridades e complexidades, sendo que dentro de uma mesma cidade podem existir outras microcidades e distintas desigualdades. São órgãos locais que necessitam ser repensados dentro do campo das políticas, assim como no campo da educação.

Cidades Sustentáveis no Brasil

No Brasil, assim como em outros países, algumas cidades passaram a adotar práticas

mais sustentáveis. O conceito de cidades sustentáveis, paulatinamente, está se tornando um assunto frequente nos debates relativos ao futuro das cidades. O direito à cidade passa a ser um tema complexo e ultrapassa as questões sociais e de ocupação do espaço urbano, sendo ampliado para o direito às cidades sustentáveis. Este novo paradigma de cidade, não apresenta um conceito consensual. Aqui daremos destaque ao conceito trazido pelo Ministério de Ciência e Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC).

Na tentativa de formular e implementar uma política pública para cidades sustentáveis, o MCTIC, em parceria com o Ministério do Meio Ambiente (MMA) e o Instituto Brasileiro de Administração Municipal (Ibam), baseando-se em políticas públicas de competência geral da União às competências dos municípios, define como cidade sustentável

aquela em que os elementos do ambiente natural (água, solo, atmosfera e biodiversidade – fauna e flora), os elementos do ambiente construído (edificações e infraestruturas construídas em exercício de funções produtivas) e os elementos humanos (homens e mulheres) interagem em simbiose em meios urbanos buscando-se a projeção qualitativa e duradoura de cada elemento no tempo. (IBAM, 2016, p.19)

Dado o conceito de cidade sustentável, o seu projeto e sua gestão no Brasil dependerá da esfera local de governo, através dos Planos Diretores de Ordenamento Territorial e Urbano, que “regula o uso e a ocupação do solo urbano, planeja e regula o transporte e o trânsito, estabelece normas construtivas e edículas, responsabiliza-se pelos serviços de iluminação pública e de limpeza urbana etc”(Ibidem, 2016, p.48). Também dependerá de uma integração intersetorial global (Fóruns internacionais, agências de cooperação multi e bilateral, Tratados e acordos internacionais, Programas Cidades Irmãs, Acordos de cooperação), nacional (Governo Federal e Congresso Nacional), estadual (Governos Estaduais e Assembleias Legislativas) e municipal (Governos Municipais e Câmaras Municipais), assim como necessitará da integração federativa e territorial (Planos Metropolitanos, consórcio público, Zoneamento Ecológico e Econômico – ZEEs, Planos de bacias).

Neste sentido, podemos perceber a política para cidades sustentáveis como uma política pública dentro de um campo holístico, situando “diversas unidades em totalidades organizadas” (SOUZA, 2006, p.26). Isto implica o envolvimento “de várias disciplinas,

teorias e modelos analíticos”, assim como “comporta vários ‘olhares’ (Ibidem, 2006). Um destes olhares está centrado nas políticas de educação ambiental.

CIDADES SUSTENTÁVEIS E AS POLÍTICAS EDUCACIONAIS

O Brasil possui em sua história participações significativas no que diz respeito as decisões em torno do meio ambiente e a qualidade de vida. Em 1992, sediou a Conferência sobre Meio Ambiente e Desenvolvimento (Rio 92), bem como a Conferência Rio+20, em 2012. Vem desempenhando papel fundamental na implementação dos Objetivos do Milênio (ODM) e tem demonstrado grande empenho no processo em torno dos Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS). Após a Conferência Rio+20, o Brasil participou de todas as sessões da negociação intergovernamental, para a aprovação dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS, 2018) que culminou em um acordo que deverá orientar as políticas nacionais e as atividades de cooperação internacional nos próximos 15 anos (2015 – 2030).

Os ODSs têm estreita relação, entre outras políticas, com a Política de Educação Ambiental⁴⁵, indo ao encontro dos principais objetivos da política para cidades sustentáveis. Uma das metas dos ODS é a de “assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos”. (IBAM, 2016, p.124). A pretensão é que, até 2030, sejam contempladas para meninos e meninas, jovens e adultos, homens e mulheres, a educação pré-escolar; a educação técnica, profissional e superior; educação de jovens e adultos; assim como acesso à educação aos mais vulneráveis; educação para o desenvolvimento sustentável; direitos humanos, igualdade de gênero, promoção de uma cultura de paz e não violência, cidadania global e valorização da diversidade cultural.

Essas pretensões enquanto metas dos ODS, assim como objetivos das/para cidades sustentáveis em relação à educação, ultrapassam a universalização do acesso à escola, indo contra o modelo de desenvolvimento que contribuiu para o crescimento das desigualdades brutais e estruturais (GENTILI, 2009). Algumas cidades brasileiras já inseriram em seus planos de governo as políticas para cidades sustentáveis, como os exemplos de Curitiba (PR), São Paulo (SP) e Rio de Janeiro (RS). De acordo com suas peculiaridades, estas cidades buscam alternativas e possibilidades sustentáveis. Essas experiências podem ser exemplos

⁴⁵ Exemplo Lei nº 9795/1999.

efetivos de cidades sustentáveis, necessitando de um olhar mais atento às suas ações e desdobramentos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O grande desafio, além do entendimento do conceito de cidades sustentáveis, é a sua aplicação efetiva por meio de políticas públicas e educacionais. A partir de políticas de educação, principalmente ambientais, destaque para a Lei n. 9795, asseguradas legalmente, a educação para a sustentabilidade deve ser um componente essencial e permanente da educação nacional, articulada transversalmente em todos os níveis e modalidades do processo educativo, tanto formal como não-formal em/nas cidades.

REFERÊNCIAS

BECK, Ulrich. . **Sociedade de risco: rumo a uma outra modernidade**. São Paulo: Editora 34, 2010.

BRASIL. Lei n. 9795 - 27 de abril de 1999. **Dispõe sobre a educação ambiental. Política Nacional de Educação Ambiental**. Brasília, 1999.

GENTILI, Pablo. **O direito à Educação e as Dinâmicas de exclusão na América Latina**. Edu. Soc., Campinas, vol. 30, n.109, p. 1059-1079, set. /dez. 2009.

EL TIEMPO. **Los desafíos que enfrentan las ciudades de América Latina**. Disponível em: <https://www.eltiempo.com/bogota/desafios-que-enfrentan-las-ciudades-de-america-latina-segun-caf-130136>. Acesso em 10 nov 2018.

IBAM. **Políticas públicas para cidades sustentáveis: integração intersetorial, federativa e territorial**. / [coordenação de] Alberto Lopes. – Rio de Janeiro: IBAM, MCTI, 2016.

IHU. **Na América Latina, um terço das famílias vive em moradias precárias**. Instituto Humanistas Unisinos – IHU.2012. Disponível em: <<http://www.ihu.unisinos.br/172-noticias/noticias-2012/509624-na-america-latina-um-terco-das-familias-vive-em-moradias-precarias>>. Acesso em: 11 nov 2018.

ODS. **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável**. Disponível em: <http://www.itamaraty.gov.br/images/ed_desenvsust/ODSportugues12fev2016.pdf>. Acesso em: 18 nov 2018.

SOUZA, **Celina**. **Políticas públicas: uma revisão da literatura**. Sociologias, n.16, p.20-

45, 2006.

VALLS, Robert. **América Latina: a mais urbanizada do mundo, mas não a mais planejada**. EL PAÍS.2014. Disponível em:
https://brasil.elpais.com/brasil/2014/04/18/internacional/1397834294_310921.html.
Acesso em: 11 nov 2018.

VASCONEZ, Jaime. **O direito à cidade na América Latina**. IPEA, Instituto de Pesquisa Aplicada. 2010. Disponível em:
http://www.ipea.gov.br/portal/index.php?option=com_content&view=article&id=1218:o-direito-a-cidade-na-america-latina&catid=88:presidencia&directory=1. Acesso em: 11 nov 2018.